

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1211 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.

INSTITUI O HINO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Hino do Município de Tauá na forma apresentada nesta

Lei.

Art. 2º - O Hino de que trata esta Lei, tem sua letra estabelecida neste artigo, sendo a mesma de autoria do Dr. José Nilson Furtado, conhecido como "HINO DE EXALATAÇÃO A TAUÁ", a saber:

"AMAR-TE, OH, TAUÁ TORRÃO QUERIDO.
EM TI NASCIDOS QUÃO SUBLIME É TE AMAR;
E VERMOS O PROGRESSO DESTA TERRA,
BERÇO QUE ENCERRA EM NOSSO PEITO AMOR SEM PAR!
RELÍQUIA DE PASSADO GLORIOSO
REPOSITÓRIO NO PRESENTE E NO AMANHÃ

HOJE E NO POVIR,
GRANDE, O AMOR POR TI,
EM NOSSOS CORAÇÕES PERDURARÁ!
DENTRE OS TAUAENSES
OH! NÃO HÁ QUEM PENSE
EM TE ESQUECER TAUÁ.

HOJE E NO POVIR,
GRANDE, O AMOR POR TI,
EM NOSSOS CORAÇÕES PERDURARÁ!
DENTRE OS TAUAENSES
OH! NÃO HÁ QUEM PENSE
EM TE ESQUECER TAUÁ

ENQUANTO NAS CAATINGAS O VAQUEIRO
AMALHA O GADO COM CORAGEM E DESTEMOR.
NOS CAMPOS – A SEARA – SOL A PINO
QUAL PALADINO
O DESTEMIDO AGRICULTOR!
PROTÓTIPOS DA ALMA SERTANEJA,
QUE NA PELEJA, NÃO SE ABATE OU FAZ CURVAR!

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

Administração Tauá Em Boas Mãos

HOJE E NO POVIR,
GRANDE, O AMOR POR TI,
EM NOSSOS CORAÇÕES PERDURARÁ!
DENTRE OS TAUAENSES
OH! NÃO HÁ QUEM PENSE
EM TE ESQUECER TAUÁ.

HOJE E NO POVIR,
GRANDE, O AMOR POR TI,
EM NOSSOS CORAÇÕES PERDURARÁ!
DENTRE OS TAUAENSES
OH! NÃO HÁ QUEM PENSE
EM TE ESQUECER TAUÁ

TEUS CLÃS- NOSSOS MAIROES NO PASSADO
TIVERAM FIBRA E BRAVURA DE HERÓIS!...
DEIXANDO A NÓS OUTROS O LEGADO.
IMORREDOURO: "SÓ O TRABALHO CONSTRÓI".
EXEMPLO DE ESTOICISMO QUE NOS LEVA
A SERMOS FORTES INVENCÍVEIS, VARONIS.

HOJE E NO POVIR,
GRANDE, O AMOR POR TI,
EM NOSSOS CORAÇÕES PERDURARÁ!
DENTRE OS TAUAENSES
OH! NÃO HÁ QUEM PENSE
EM TE ESQUECER TAUÁ.

HOJE E NO POVIR,
GRANDE, O AMOR POR TI,
EM NOSSOS CORAÇÕES PERDURARÁ!
DENTRE OS TAUAENSES
OH! NÃO HÁ QUEM PENSE
EM TE ESQUECER TAUÁ

ÀS MARGENS DO TRICI
REPOUSAS BELA,
LINDA DONZELA.
À SOMBRA DO QUINAMUIÚ!
TENS FORTE PERFIL DE REALEZA,
RARA BELEZA!...
PRINCESA DOS INHAMUNS!

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

ESPELHAS DO NORDESTE BRASILEIRO,
A NATUREZA E A RAÇA FORTE E PERTINAZ.

HOJE E NO POVIR,
GRANDE, O AMOR POR TI,
EM NOSSOS CORAÇÕES PERDURARÁ!
DENTRE OS TAUAENSES
OH! NÃO HÁ QUEM PENSE
EM TE ESQUECER TAUÁ.

HOJE E NO POVIR,
GRANDE, O AMOR POR TI,
EM NOSSOS CORAÇÕES PERDURARÁ!
DENTRE OS TAUAENSES
OH! NÃO HÁ QUEM PENSE
EM TE ESQUECER TAUÁ

Art. 3º - As escolas públicas da rede municipal de ensino deverão promover a execução do Hino de que trata esta lei, pelo menos, uma vez por semana, no início de cada turno de aula, com as participações dos corpos docente, discente e funcional de cada unidade.

Art. 4º - A execução do Hino será obrigatória em todas as solenidades do Governo Municipal.

Art. 5º - O Município, através dos seus órgãos, deverá divulgar e propagar o hino de Tauá, bem como, orientar sobre os procedimentos para a correta postura de ser adotada durante a execução do mesmo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 09 de outubro de 2003.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal